

- ATO DO COMANDANTE-GERAL -

- LEGALIZAÇÃO DE FOLGA DE MILITAR APÓS SAIR DE SERVIÇO – PORTARIA -

PORTARIA Nº 010, DE 24 DE MARÇO DE 1995.

O COMANDANTE GERAL DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais e, considerando, que o afastamento do Bombeiro militar do Quartel, após o cumprimento de sua carga de trabalho ou serviço, visa sobretudo, o seu direito natural de repouso ou decanso, com o seu pronto estabelecimento orgânico,

RESOLVE:

Art. 1º Todo bombeiro militar da atividade meio (serviço administrativo), logo após o término de sua escala de serviço operacional, legalmente instituída na Corporação, deverá ser liberado para a FOLGA às 12:00 horas

Art. 2º Ficam os dirigentes e/ ou Comandantes dos Órgãos da Corporação com a responsabilidade de cumprir e fazer cumprir, o que preconiza o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria não abrange nos casos de mobilização ou interesse do serviço, legalmente determinado pelo Comandante-Geral da Corporação.

Art. 4º Este ato entra em vigor a contar da data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação, revogando as disposições em contrário.

Brasília-DF, em 24 de março de 1995

**JOSÉ RAJÃO FILHO – CORONEL QOBM/Comb.
COMANDANTE GERAL**